



PROCESSO TC 07136/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José Geraldo Ferreira Mendes

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02278/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: José Geraldo Ferreira Mendes.

2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 1.

2.3. Matrícula: 141.405-4.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 0740/2020):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 23 de outubro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 02 de março de 2021.

3.5. Valor: R\$3.016,80.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 80/84), a Auditoria verificou as ausências das fichas financeiras e do demonstrativo de tempo de contribuição. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 91/149), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 156/157).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 07136/21***VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07136/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) **JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES**, matrícula 141.405-4, no cargo de Professor de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 0740/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 69/70).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de novembro de 2021.

Assinado 1 de Dezembro de 2021 às 12:54



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:31



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO